



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 08 de março de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1126



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO (Nº 161/2023)	4
LEI (Nº 933/2023)	5
LEI (Nº 934/2023)	6
LEI (Nº 935/2023)	8
LEI (Nº 936/2023)	9
RETIFICAÇÃO DECRETO (Nº 150/2023)	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023)	11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023)	12
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023)	13
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023)	14
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023)	15
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023)	16
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023)	17
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023)	18
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023)	19
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023)	20
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)	21
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)	22
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023)	23
EXTRATO (CONTRATO Nº 088/2023)	24
EXTRATO (CONTRATO Nº 089/2023)	25
EXTRATO (CONTRATO Nº 090/2023)	26
EXTRATO (CONTRATO Nº 095/2023)	28
EXTRATO (CONTRATO Nº 098/2023)	29
EXTRATO (CONTRATO Nº 104/2023)	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 08 de março de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1126



QR CODE

SUMÁRIO

EXTRATO (CONTRATO Nº 105/2023)	31
EXTRATO (CONTRATO Nº 106/2023)	32
EXTRATO (CONTRATO Nº 107/2023)	33
EXTRATO (CONTRATO Nº 108/2023)	34
EXTRATO (CONTRATO Nº 109/2023)	35
EXTRATO (CONTRATO Nº 118/2023)	36
EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2023)	37
EXTRATO (CONTRATO Nº 129/2023)	38
EXTRATO (CONTRATO Nº 131/2023)	39
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022)	40
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022)	41
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022)	42
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022)	43
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2021)	44
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 312/2022)	45
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2022)	46
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 351/2022)	47
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2022)	48
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 353/2022)	49
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)	50
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)	51
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023)	52
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023)	53
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023)	54
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023)	55
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023)	56
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023)	57
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023)	58

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 08 de março de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1126

SUMÁRIO



QR CODE

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023)	59
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023)	60
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023)	61
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023)	62
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)	63
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)	64
RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023)	65
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	66
LICITAÇÕES E CONTRATOS	66
EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023)	66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	118
LICITAÇÕES E CONTRATOS	118
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023)	118
EXTRATO (CONTRATO Nº 147/2023)	144

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 161/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 161, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEIDIANE FERREIRA BARRETO**, RG nº 520977257 SSP/SP para ocupar o cargo de **FISCAL DO SERVIÇO DE SAÚDE – CC9**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 13 de setembro de 2022.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

LEI (Nº 933/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LEI Nº 933, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Institui a Semana Municipal da Mulher no Município de Paratinga e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Paratinga, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

§1º - A comemoração, referida no caput, deverá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, entre outros.

Art. 2º - Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

§ 1º- Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres. Temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura e demais assuntos importantes, devem ser abordados, para podermos resgatar a importância da mulher na sociedade e com esses debates possamos conscientizar e promover o bem estar, auto estima e envolvimento social.

§ 2º- Poderão firmar convênios e/ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher.

Art.3º- O projeto de Lei prevê que a Semana Municipal da Mulher conste no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paratinga.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DE PARATINGA, 08 de março de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

LEI (Nº 934/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LEI Nº 934, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPF, com vistas a garantir a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no caso de serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, neste Município de Paratinga-Ba.

Art. 2º - A CIPF será expedida por órgão responsável, Secretaria municipal de Assistência Social, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de RG, CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo, e número de telefone do identificado;

II – Fotografia no formato de 03 (três) centímetros (cm) X 04 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º- A CIPF terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos, atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia em todo o território nacional.

Art. 4º- Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no município de Paratinga, obrigados a conceder atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia.

Art. 5º- O atendimento preferencial previsto nesta Lei terá o mesmo tratamento daquele concedido às pessoas com deficiência, os idosos, com idade igual ou superior a 60



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

(sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos nos termos da Lei Federal nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.

Art. 6º- Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento.

Art. 7º- A aplicação das penalidades previstas nesta Lei obedecerá a regulamento próprio do Poder Executivo Municipal, mediante procedimento formal, garantida ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único - O valor da multa será definido pelo Poder Executivo Municipal, observando-se a legislação específica e atendendo aos preceitos de proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 8º- O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentar a Presente Lei.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARATINGA, 08 de março de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

LEI (Nº 935/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LEI Nº 935, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dá nome ao espaço de lazer da Avenida Rio Branco, nesta cidade de Espaço de Lazer Vereador Domingos Martins do Rêgo e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O espaço de lazer localizado na Avenida Rio Branco, nesta cidade, passa a se chamar Espaço de Lazer Vereador Domingos Martins do Rêgo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARATINGA, 08 de março de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

LEI (Nº 936/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

LEI Nº 936, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

“Dá nome à creche em construção no Bairro Paratinguinha, perímetro urbano desta cidade e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Creche em construção no Bairro Paratinguinha, perímetro urbano desta cidade, passa a se chamar Creche Vó Amália.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARATINGA, 08 de março de 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito

RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 150/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as servidoras abaixo especificadas para ocuparem o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO – CC9**.

Edivânia Francisca de Souza Almeida	RG nº 587816831 SSP/SP
Cristiane de Souza Santos	RG: 0864973241 SSP/BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia,
em 03 de março de 2023.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 049/2023

O Prefeito do Município de PARATINGA - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, adjudica e homologa o objeto do **processo de licitação nº 049/2023 –INEXIGIBILIDADE**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do **veículo AMBULÂNCIA MASTER 2.3 DCI DIESEL FURGÃO L1H1 3 CHASSI: 93YMAFEXANJ119800, PLACA - RDR0A15**, pertencente ao município de Paratinga, tendo como dispensada para a Empresa **PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.929.982/0001-42, neste ato devidamente representado por JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR, inscrito no RG 3.802.403 SSP/PE, e CPF nº.508.248.644-68, cujo valor global **R\$ 12.403,46 (doze mil quatrocentos e três reais e quarenta e seis centavos)**, com vigência de **01/02/2023 a 01/03/2023**. Paratinga – Bahia, 01/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Praça Deoclides – Alcides de Oliveira Dourado – CEP 47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº. 14.105.225/0001-17 / [TEL: 55 \(77\)3664-2063](tel:55(77)3664-2063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 050/2023 a que se refere o processo administrativo nº 067/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICO GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, PLANTÃO MÉDICO E PEQUENA CIRURGIA, A EMPRESA BLUE LIFE – SOCIEDADE MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ 18.497.451/0001-41, estabelecido na Avenida Luís Viana Filho, Nº 7532, SL 1209, Alphaville I, Salvador –BA, 41.701-005. Paratinga-BA, 01/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO PREFEITO.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 051/2023, a que se refere o processo administrativo nº 068/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE DENTISTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, CAMILA RAMOS BRITO** portadora do RG 63.296.082-6 SSP/SP e CPF 074.530.105/35, residente no Caminho 01, nº 12, Conjunto da URBIS, Paratinga – BA, 47.500-000. Paratinga-BA, 01/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 052/2023 a que se refere o processo administrativo nº 069/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA, ENNE JAMILLE BRANDÃO MARTINS**, inscrita no CPF sob nº 015.236.735-75, RG nº 12.767.625-26 SSP-BA, residente na Avenida Manoel Novais, nº 281, Centro, Paratinga – Bahia 47.500-000. Paratinga-BA, 01/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023**

O Prefeito do Município de Paratinga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, adjudica e homologa o objeto do processo de licitação nº **055/2023–INEXIGIBILIDADE e Processo Administrativo n.º 074/2023**, objetivando **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo MOBI LIKE 1.0 Flex 4P PLACA RDK7A09, pertencente ao município de Paratinga**, tendo como dispensada para a empresa **CAMBUI VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.456.792/0003-80, cujo valor Global é de **R\$ 21.774,39 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, com vigência de **1 (Um) mês**. Paratinga – Bahia, 09 de Fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. PREFEITO MUNICIPAL.**

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº.14.105.225/0001-17 / [TEL:\(77\) 3664-2063](tel:07736642063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2023 a que se refere o processo administrativo nº 084/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICO GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, PLANTÃO MÉDICO E PEQUENA CIRURGIA, A EMPRESA MATHEUS BARROS MAGALHÃES LIMA inscrita no CNPJ 49.448.597/0001-20**, estabelecida na Avenida Lindolfo Miranda, Nº 149, Bairro São Gotardo, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa- BA. Paratinga-BA, 10/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO PREFEITO.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 062/2023

O Prefeito do Município de Paratinga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, adjudica e homologa o objeto do processo de licitação nº **062/2023–INEXIGIBILIDADE**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo **MASTER FURGÃO L1H1 (MSU) CHASSI: 93YMAFEXALJ063814, PLACA: QTW2J26/BA** pertencente ao município de Paratinga, tendo como dispensada para a Empresa **PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.929.982/0001-42, neste ato devidamente representado por JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JUNIOR, inscrito no RG 3.802.403 SSP/PE, CPF nº.508.248.644-68, cujo valor global **R\$ 3.883,78 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, com vigência de **13/02/2023 a 13/03/2023. Paratinga – Bahia, 13/02/2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Praça Deoclides – Alcides de Oliveira Dourado – CEP 47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº. 14.105.225/0001-17 / [TEL: 55 \(77\)3664-2063](tel:55(77)3664-2063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 064/2023, a que se refere o processo administrativo nº 091/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, CLINICA MEDICA GONÇALVES LTDA.CNPJ 12.026.287/0001-08**, estabelecida na Avenida Manoel Novais, Nº 1169, Centro, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa. Paratinga-BA, 17/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO

CNPJ nº 14.105.225/0001-17

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 065/2023 a que se refere o Processo Administrativo nº 092/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICO GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, PLANTÃO MÉDICO E PEQUENA CIRURGIA, A ADEMARIO CARDOSO NETO, CNPJ 49.329.616/0001-08**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/Nº, Centro, Erico Cardoso-BA, CEP 46.180-000. Paratinga, 17/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO PREFEITO.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 066/2023 a que se refere o Processo Administrativo nº 093/2023, e a adjudicação do objeto, **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICO GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, PLANTÃO MÉDICO E PEQUENA CIRURGIA, A EMPRESA ENIO RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 30.130.703/0001-03**, estabelecida a Rodovia BR 030, S/Nº, Cond. Horizonte da Paz, Alto do Brás, Caetitê-BA, CEP 46.400-000. Paratinga, 24/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO PREFEITO.**

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa **ELDO ANTONIO PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.077.582/0001-78 - Lotes 01 – Valor Global **R\$ 399.999,96 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, Para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Paratinga - BA, 02 de Fevereiro de 2023. **Jeferson Brito Teles - Pregoeiro**

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS B E RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 32.462.283/0001-80 - Lotes 01 e 02 – Valor Global R\$ **4.487.682,91 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscientos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**. Para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Paratinga - BA, 10 de Fevereiro de 2023.
Jeferson Brito Teles -Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO DE DJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas, LOTE I: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 07.262.443/0001-08, Valor Global R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), LOTE II: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 07.262.443/0001-08, Valor Global 80.000,00 (oitenta mil reais), LOTE III: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 07.262.443/0001-08, Valor Global R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Paratinga - BA, 14 de Fevereiro de 2023. Jeferson Brito Teles. *Pregoeiro.*

EXTRATO (CONTRATO Nº 088/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 088/2023- Processo Administrativo nº 068/2023- Credenciamento nº 012/2022**– Contratado – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **CAMILA RAMOS BRITO portadora do RG 63.296.082-6 SSP/SP e CPF 074.530.105/35**, residente no Caminho 01, nº 12, Conjunto da URBIS, Paratinga – BA, 47.500-000, conforme Anexo, Em conformidade com Edital. **Valor global estimado de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** – Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 11 meses. Paratinga, 01 de Fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 089/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 089/2023 - Processo Administrativo nº 069/2023- Credenciamento nº 011/2022- Contratado: ENNE JAMILLE BRANDÃO MARTINS** – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa física **ENNE JAMILLE BRANDÃO MARTINS, inscrita no CPF sob nº 015.236.735-75, RG nº 12.767.625-26 SSP-BA**, residente na Avenida Manoel Novais, nº 281, Centro, Paratinga - Bahia, Enfermeira no Hospital Municipal de Paratinga, conforme Anexo, Em conformidade com Edital 011/2022. **Valor global estimado de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).** Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023. Vigência: 11 meses. **Paratinga, 01 de Fevereiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal**

EXTRATO (CONTRATO Nº 090/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Licitação por INEXIGIBILIDADE n.º 049/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se público que firmou nesta data contrato com a Empresa **PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.929.982/0001-42, situada no endereço Av. Barão do Rio Branco, Nº 251, Bairro Vila Rica – CEP- 47.813-010, Barreiras – BA. Objeto: prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo Ambulância MASTER 2.3 DCI DIESEL FURGÃO L1H1 3 CHASSI: 93YMAFEXANJ119800, PLACA - RDROA15, pertencente ao município de Paratinga. Constante do **Processo Adm. nº 066/2023** – Licitação por **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 049/2023**, Vigência do contrato: **01/02/2023 a 01/03/2023**. Dotação orçamentária: 06.14 - 2.017/ 33.90.39-33.90.30/ 2 – 2023- **Valor global do contrato: R\$ 12.403,46 (doze mil quatrocentos e três reais e quarenta e seis centavos)**. Paratinga–Ba, 01 de fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Praça Deoclides – Alcides de Oliveira Dourado – CEP 47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº. 14.105.225/0001-17 / [TEL55:\(77\)3664-2063](tel:55(77)3664-2063)

EXTRATO (CONTRATO Nº 095/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

CNPJ nº. 14.105.225/0001-17

Pregão Eletrônico nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **ELDO ANTONIO PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.077.582/0001-78. Valor Global contratado: **R\$ 399.999,96 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LÁCTEOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS PACIENTES DO HOSPITAL, ASSIM COMO DEMANDA ORIUNDAS DO MINISTERIO PUBLICO E SENTENÇAS JUDICIAIS. Constante do Processo Adm. nº 051/2023 – Pregão Eletrônico n. 003/2023. Data Assinatura Contrato: 03/02/2023. Vigência: até 31/12/2023. Paratinga–Ba, 03 de Fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 098/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Licitação por Inexigibilidade n.º 055/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a Empresa **CAMBUI VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.456.792/0003-80**, situada no endereço Av. Governador Nilo Coelho, Nº 3721, Bairro São Francisco, CEP- 46.430-000, Guanambi – Ba. Objeto: prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo MOBI LIKE 1.0 Flex 4P PLACA RDK7A09, pertencente ao município de Paratinga. Constante do **Processo Adm. nº. 074/2023 – Licitação por Inexigibilidade nº 055/2023**, Vigência do contrato: **01 (Um) mês**. Valor global do contrato: R\$ 21.774,39 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Paratinga–Ba, 09 de Fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. Prefeito Municipal**

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA
INEXIGIBILIDADE N.º 029/2019

EXTRATO (CONTRATO Nº 104/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 004/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS B E RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 32.462.283/0001-80. Valor Global contratado: **R\$ 910.661,74 (novecentos e dez mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA. Constante do Processo Adm. nº 053/2023 – Pregão Eletrônico n. 004/2023. Data Assinatura Contrato: 10/02/2023. Vigência: 10/02/2023 até 31/12/2023. Paratinga–Ba, 10 de Fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 105/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 004/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS B E RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 32.462.283/0001-80. Valor Global contratado: **R\$ 1.893.419,32 (um milhão oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezanove reais e trinta e dois centavos)**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA. Constante do Processo Adm. nº 053/2023 – Pregão Eletrônico n. 004/2023. Data Assinatura Contrato: 10/02/2023. Vigência: 10/02/2023 até 31/12/2023. Paratinga–Ba, 10 de Fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 106/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS B E RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 32.462.283/0001-80. Valor Global contratado: **R\$ 1.347.049,85 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA. Constante do Processo Adm. nº 053/2023 – Pregão Eletrônico n. 004/2023. Data Assinatura Contrato: 10/02/2023. Vigência: 10/02/2023 até 31/12/2023. Paratinga–Ba, 10 de Fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 107/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Eletrônico nº 004/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS B E RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 32.462.283/0001-80. Valor Global contratado: **R\$ 336.552,00 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA. Constante do Processo Adm. nº 053/2023 – Pregão Eletrônico n. 004/2023. Data Assinatura Contrato: 10/02/2023. Vigência: 10/02/2023 até 31/12/2023. Paratinga–Ba, 10 de Fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 108/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 108/2023 - Processo Administrativo nº 084/2023- Credenciamento nº 010/2022**. Contratado – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa jurídica **MATHEUS BARROS MAGALHÃES LIMA inscrita no CNPJ 49.448.597/0001-20**, estabelecida na Avenida Lindolfo Miranda, Nº 149, Bairro São Gotardo, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa- BA, conforme Anexo, Em conformidade com Edital nº 010/2022— **valor global estimado de R\$ 599.280,00** (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta reais), **sendo pago um valor mensal de R\$ 54.480,00** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048-/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 11 meses. **Paratinga 10 de fevereiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 109/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Licitação por INEXIGIBILIDADE n.º 062/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a Empresa **PRIMAVERIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.929.982/0001-42, situada no endereço Av. Barão do Rio Branco, Nº 251, Bairro Vila Rica – CEP- 47.813-010, Barreiras – BA. Objeto: prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo **MASTER FURGÃO L1H1 (MSU) CHASSI: 93YMAFEXALJ063814, PLACA: QTW2J26/BA**, pertencente ao município de Paratinga. Constante do **Processo Adm. nº 085/2023** – Licitação por **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 062/2023**, Vigência do contrato: **13/02/2023 a 13/03/2023**. Dotação orçamentária: **06.14 - 2.017/ 33.90.39-33.90.30/ 2**. Valor global do contrato: **R\$ 3.883,78 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**. Paratinga–Ba, 13 de Fevereiro 2023 **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL**.

Praça Deoclides – Alcides de Oliveira Dourado – CEP 47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº. 14.105.225/0001-17 / [TEL55:\(77\)3664-2063](tel:07736642063)

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

EXTRATO (CONTRATO Nº 118/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Pregão Presencial n.º 003/2023**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a Empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.262.443/0001-08**. Objeto do contrato diz respeito a Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, ornamentação da festividade carnaval 2023 no município de Paratinga, **LOTE I:** Valor Global R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), **LOTE II:** Valor Global 80.000,00 (oitenta mil reais), **LOTE III:** Valor Global R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2023**. Constante do Processo Adm. nº. **075/2023** -, Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: **10.10 – 2.086 – 3.3.90.39 - 00**. **Valor global dos lotes:** R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais). Paratinga-Ba, 15 de Fevereiro de 2023.
MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica,
Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 128/2023 - Processo Administrativo nº 091/2023- Credenciamento nº 010/2022- Contratado – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa jurídica **CLINICA MEDICA GONÇALVES LTDA.CNPJ 12.026.287/0001-08**, estabelecida na Avenida Manoel Novais, Nº 1169, Centro, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa, conforme Anexo, Em conformidade com Edital nº 010/2022. Valor global estimado de **R\$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, sendo pago um valor mensal de **R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)**. Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14-2023 - Vigência: 11 meses. **Paratinga, 17 de Fevereiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.****

EXTRATO (CONTRATO Nº 129/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 129/2023 - Processo Administrativo nº 092/2023- Credenciamento nº 010/2022**. Contratado – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa jurídica **ADEMARIO CARDOSO NETO, CNPJ 49.329.616/0001-08**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/Nº, Centro, Erico Cardoso-BA, CEP 46.180-000 conforme Anexo, Em conformidade com Edital nº 010/2022— **valor global estimado de R\$ 529.980,00 (quinhentos e vinte nove mil novecentos e oitenta reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais)**. Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048-/33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 11 meses. **Paratinga 17 de fevereiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 131/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.840.537/0001-86**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a seguinte contratação: **Contrato nº 131/2023 - Processo Administrativo nº 093/2023- Credenciamento nº 010/2022**. Contratado – Objeto: Constitui-se objeto do presente Termo de Credenciamento da pessoa jurídica **ENIO RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 30.130.703/0001-03**, estabelecida a Rodovia BR 030, S/Nº, Cond. Horizonte da Paz, Alto do Brás, Caetité-BA, CEP 46.400-000 conforme Anexo, Em conformidade com Edital nº 010/2022— **valor global estimado de R\$ 460.680,00 (quatrocentos e sessenta mil seiscentos e oitenta reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**. Dotação orçamentária: 06.06/2.046-2.048- /33.90.39.00/33.90.36.00 / 02/14- 2023 - Vigência: 11 meses. **Paratinga 24 de fevereiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - Prefeito Municipal.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato Nº 350/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **VIDEO ARTE PRODUÇÃO DE VIDEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.578.025/0001-65.** Objeto: O presente aditivo tem por escopo o **aditamento de prazo ao Contrato nº 350/2022**, cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo nas redes sociais para atender aos eventos que serão realizados pelas secretarias do município de Paratinga – Bahia, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 185/2022 e no Pregão Presencial N.º 003/2022**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o **art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93** – A Vigência: **12/12/2022 a 12/06/2023.** Paratinga, 09 de Dezembro de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato nº 055/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **ROMILSON JOAQUIM DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.203.545/0001-09,** estabelecida à Avenida Cristóvão Nogueira Leite, nº 709, Centro, Paratinga – BA. **Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo e de valor ao Contrato nº 055/2022,** cujo objeto do contrato: contratação de empresa prestadora de serviço de FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022,** vinculado ao **Processo Administrativo nº 026/2022,** passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, § 1º, I, IV da Lei 8.666/93– A Vigência: **20/02/2023 a 20/06/2023.** Considerando o valor atual do contrato de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais),** sendo acrescido 25% no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** passando ao valor total e atual em **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** tendo em vista a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, no art. 65, II, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93. **Paratinga, 15 de Fevereiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato nº 056/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **ROMILSON JOAQUIM DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.203.545/0001-09,** estabelecida à Avenida Cristóvão Nogueira Leite, nº 709, Centro, Paratinga – BA. **Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo e de valor ao Contrato nº 056/2022,** cujo objeto do contrato: contratação de empresa prestadora de serviço de FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022,** vinculado ao **Processo Administrativo nº 026/2022,** passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, § 1º, I, IV da Lei 8.666/93– A Vigência: **20/02/2023 a 20/06/2023.** Considerando o valor atual do contrato **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** sendo acrescido 25% no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais),** passando ao valor total e atual em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),** tendo em vista a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, no art. 65, II, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93. **Paratinga, 15 de Fevereiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato nº 057/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **ROMILSON JOAQUIM DE SOUZA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.203.545/0001-09,** estabelecida à Avenida Cristóvão Nogueira Leite, nº 709, Centro, Paratinga – BA. **Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo e de valor ao Contrato nº 057/2022,** cujo objeto do contrato: contratação de empresa prestadora de serviço de FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022,** vinculado ao **Processo Administrativo nº 026/2022,** passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, § 1º, I, IV da Lei 8.666/93– A Vigência: **20/02/2023 a 20/06/2023.** Considerando o valor atual do contrato **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** sendo acrescido 25% no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** passando ao valor total e atual em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** tendo em vista a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, no art. 65, II, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93. **Paratinga, 15 de Fevereiro de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2021 ao Contrato Nº 147/2021. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: Sr ROVILSON XAVIER PACHECO, inscrito no CPF sob o nº. 019.344.945-50, RG 2.645.439 SSP-DF OAB-DF 33.314, residente no endereço Residencial Vitoria Rua 10 Lote 05 CEP 71.690.000 São Sebastião - DF. Objeto: aditamento de prazo do contrato nº 147/2021- Processo Administrativo nº 057/2021 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2021, de acordo o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 –Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com estudos técnicos, planejamentos e assessoria técnica, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse, direto ou indireto, da CONTRATANTE junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal. Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. Dotação: 02.02–2.003-33.90.39-00. Vigência: 01/11/2022 à 01/09/2023. Assinatura: 20/1/2022. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 312/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato Nº 312/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **J G SILVA ALVES CALCADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.227.300/0001-73.** Objeto: o presente aditivo tem por escopo o **aditamento de prazo do Contrato nº 312/2022**, cujo objeto do contrato: contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos e Educativos para o município de Paratinga – Ba, a forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 052/2022**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o **nos incisos II e III do § 1º no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93**– A Vigência: **02/01/2023 a 31/05/2023**. Paratinga-BA, 29 de dezembro de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato Nº 314/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.262.443/0001-08, estabelecida à Rua Professor Francisco Hélio Negreiros, no 30, Centro, no Município de Caetité - Ba, CEP 46400-000. Objeto: O presente aditivo tem por escopo o aditamento de prazo e valor ao Contrato nº 314/2022, cujo objeto: contratação de empresa preste o serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ARBITRAGEM, GANDULAS, MESARIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA BOA FRUIÇÃO DO EVENTO EQUIPE TÉCNICA DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE PARATINGA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 135/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 025/2022, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato, de acordo com o art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93 – A Vigência: 02/01/2023 a 31/03/2023. Considerando O valor atual do contrato R\$ 265.142,60 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos) terá um acréscimo de 25% no valor de R\$ 66.285,65(sessenta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor total e atual em R\$ 331.428,25 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, no art. 65, II, alínea “b”, § 1º da Lei 8.666/93. Assinatura: 26/12/2022. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 351/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato Nº 351/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **VIDEO ARTE PRODUÇÃO DE VIDEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.578.025/0001-65.** Objeto: O presente aditivo tem por escopo o **aditamento de prazo ao Contrato nº 351/2022**, cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo nas redes sociais para atender aos eventos que serão realizados pelas secretarias do município de Paratinga – Bahia, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 185/2022 e no Pregão Presencial N.º 003/2022**, passando o presente termo a fazer parte do referido aditivo, de acordo com o **art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93** – A Vigência: **12/12/2022 a 12/06/2023.** Paratinga, 09 de Dezembro de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato Nº 352/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **VIDEO ARTE PRODUÇÃO DE VIDEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.578.025/0001-65.** Objeto: O presente aditivo tem por escopo o **aditamento de prazo ao Contrato nº 352/2022**, cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo nas redes sociais para atender aos eventos que serão realizados pelas secretarias do município de Paratinga – Bahia, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 185/2022 e no Pregão Presencial N.º 003/2022**, passando o presente termo a fazer parte do referido aditivo, de acordo com o **art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93** – A Vigência: **12/12/2022 a 12/06/2023.** Paratinga, 09 de Dezembro de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 353/2022)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de Nº 01/2022 ao Contrato Nº 353/2022. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: **VIDEO ARTE PRODUÇÃO DE VIDEO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.578.025/0001-65.** Objeto: O presente aditivo tem por escopo o **aditamento de prazo ao Contrato nº 353/2022**, cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo nas redes sociais para atender aos eventos que serão realizados pelas secretarias do município de Paratinga – Bahia, conforme especificações contidas no **Processo Administrativo nº 185/2022 e no Pregão Presencial N.º 003/2022**, passando o presente termo a fazer parte do referido aditivo, de acordo com o **art. 57, II, & 2º da Lei 8.666/93** – A Vigência: **12/12/2022 a 12/06/2023.** Paratinga, 09 de Dezembro de 2022. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – PREFEITO.**

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Em face da análise do Processo Licitatório em epígrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, cujo objeto diz respeito a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LÁCTEOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS PACIENTES DO HOSPITAL, ASSIM COMO DEMANDA ORIUNDAS DO MINISTERIO PUBLICO E SENTEÇAS JUDICIAIS, Empresa **ELDO ANTONIO PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.077.582/0001-78 - Lotes 01 – Valor Global **R\$ 399.999,96 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, para que produza os efeitos legais pertinentes. Paratinga – BA, 02 de Fevereiro de 2023. **Marcel José Carneiro de Carvalho** - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objeto diz respeito a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA, em favor da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS B E RAMOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 32.462.283/0001-80 - Lotes 01 e 02 – Valor Global R\$ **4.487.682,91 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**, para que produza os efeitos legais pertinentes. Paratinga – BA, 10 de Fevereiro de 2023. **Marcel José Carneiro de Carvalho** - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2023**, cujo objeto diz respeito prestação de serviços de decoração, ornamentação da festividade carnaval 2023 no município de Paratinga. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, em favor da empresa **ATRATIVA PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.262.443/0001-08, valores global dos lotes: R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. Paratinga – BA 14 de Fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**TERMO RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº 049/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições legais, ratifica do processo **administrativo Nº 066/2023 de inexigibilidade Nº 049/2023** que tem por **objeto** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do **veículo AMBULÂNCIA MASTER 2.3 DCI DIESEL FURGÃO L1H1 3 CHASSI: 93YMAFEXANJ119800, PLACA - RDR0A15**, pertencente ao município de Paratinga, através da Empresa **PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.929.982/0001-42**, situada no endereço Av. Barão do Rio Branco, Nº 251, Bairro Vila Rica – CEP- 47.813-010, Barreiras – Ba, atendendo á satisfação do objeto pretendido pela Administração Municipal. O valor global da contratação é de **R\$ 12.403,46 (doze mil quatrocentos e três reais e quarenta e seis centavos)**. Base Legal: art. 25, inciso I, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Paratinga – Bahia, 01 de fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº.14.105.225/0001-17 / [TEL:\(77\) 3664-2063](tel:07736642063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICO GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, PLANTÃO MÉDICO E PEQUENA CIRURGIA, A EMPRESA BLUE LIFE – SOCIEDADE MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ 18.497.451/0001-41, estabelecido na Avenida Luís Viana Filho, Nº 7532, SL 1209, Alphaville I, Salvador –BA, 41.701-005. Paratinga-BA, 01/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO** PREFEITO.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DE DENTISTA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATINGA**. Paratinga-BA, 01/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO**

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATINGA**. Paratinga-BA, 01/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL**.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023.**

Inexigibilidade de Licitação n.º 055/2023– **Processo Administrativo** n.º 074/2023– **Contratante:** Município de Paratinga – Bahia. **Contratado:** CAMBUI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.456.792/0003-80, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo MOBI LIKE 1.0 Flex 4P PLACA RDK7A09, pertencente ao município de Paratinga. Vigência do contrato: 1 (Um) mês. **Dotação Orçamentária:** 03.03/2.003/44.90.52/0100. Valor global do contrato: R\$ 21.774,39 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos). **Base Legal:** art. 25, inciso I, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Paratinga – Bahia, 09 de Fevereiro de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. PREFEITO MUNICIPAL.**

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº.14.105.225/0001-17 / [TEL:\(77\) 3664-2063](tel:7736642063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICO GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, PLANTÃO MÉDICO E PEQUENA CIRURGIA, A EMPRESA MATHEUS BARROS MAGALHÃES LIMA inscrita no CNPJ 49.448.597/0001-20**, estabelecida na Avenida Lindolfo Miranda, Nº 149, Bairro São Gotardo, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa- BA. Paratinga-BA, 10/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO PREFEITO.**

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**TERMO RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE Nº 062/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, no uso de suas atribuições legais, ratifica do **Processo Administrativo Nº 085/2023 de inexigibilidade Nº 062/2023** que tem por **objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado e aquisição de suprimentos originais para realização da revisão do veículo **MASTER FURGÃO L1H1 (MSU) CHASSI: 93YMAFEXALI063814, PLACA: QTW2J26/BA**, pertencente ao município de Paratinga, através da Empresa **PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.929.982/0001-42, situada no endereço Av. Barão do Rio Branco, Nº 251, Bairro Vila Rica – CEP- 47.813-010, Barreiras – BA, atendendo a satisfação do objeto pretendido pela Administração Municipal. O valor global **R\$ 3.883,78 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**. Base Legal: **art. 25, inciso I, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. **Paratinga – Bahia, 13 de Fevereiro 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga
CNPJ: nº.14.105.225/0001-17 / [TEL:\(77\) 3664-2063](tel:7736642063).

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**. Paratinga-BA, 17/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO-PREFEITO MUNICIPAL**.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICO GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, PLANTÃO MÉDICO E PEQUENA CIRURGIA A EMPRESA ADEMARIO CARDOSO NETO, CNPJ 49.329.616/0001-08**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/Nº, Centro, Erico Cardoso-BA, CEP 46.180-000. Paratinga-BA, 17/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO PREFEITO.**

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 221 – CENTRO
CNPJ nº 14.105.225/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para o **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICO GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, PLANTÃO MÉDICO E PEQUENA CIRURGIA, A EMPRESA ENIO RODRIGUES FERNANDES, CNPJ 30.130.703/0001-03**, estabelecida a Rodovia BR 030, S/Nº, Cond. Horizonte da Paz, Alto do Brás, Caetitê-BA, CEP 46.400-000. Paratinga-BA, 24/02/2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO** PREFEITO.

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023**

O Pregoeiro do Município de Paratinga da Bahia torna-se público o resultado do julgamento referente à Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº 003/2023**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LÁCTEOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DOS PACIENTES DO HOSPITAL, ASSIM COMO DEMANDA ORIUNDAS DO MINISTERIO PUBLICO E SENTEÇAS JUDICIAIS. Após análise documental e o julgamento das propostas, declarou-se vencedoras do certame as empresas: **ELDO ANTONIO PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 47.077.582/0001-78- Lotes 01 – Valor Global **R\$ 399.999,96 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.Paratinga-Bahia, 02 de Fevereiro de 2023. **Jeferson Brito Teles** - Pregoeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

O Pregoeiro do Município de Paratinga da Bahia torna-se público o resultado do julgamento referente à Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº 004/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA**. Após análise documental e o julgamento das propostas, declarou-se vencedora do certame a empresa: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS B E RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.462.283/0001-80 - Lotes 01 e 02 – Valor Global **R\$ 4.487.682,91 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**.

Paratinga-Bahia, 10 de Fevereiro de 2022.

Jeferson Brito Teles
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023**

O Pregoeiro do Município de Paratinga da Bahia torna-se público o resultado do julgamento referente à Licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº 003/2023**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, ornamentação da festividade carnaval 2023 no município de Paratinga**. Após análise documental e o julgamento da proposta, declarou-se vencedora do certame as empresa:

Empresa vencedora:

LOTE I: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.262.443/0001-08, Valor Global R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais).

Empresa vencedora:

LOTE II: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.262.443/0001-08, Valor Global 80.000,00 (oitenta mil reais).

Empresa vencedora:

LOTE III: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.262.443/0001-08, Valor Global R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Paratinga, 14 de Fevereiro de 2023.

**Jeferson Brito Teles
Pregoeiro**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para pavimentação contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação em paralelo em diversas ruas, neste Município de Paratinga - Bahia.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
E-MAIL:
TELEFONE/FAX
PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **15 de MARÇO de 2023, às 10:00 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro - Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, do **tipo menor preço global** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada**, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 089/2023**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE PARATINGA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- **PMP:** Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- **SEC.INF.SERV. URBANOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**
- **COPEL:** Comissão Permanente de Licitação.
- **PROJU:** Procuradoria Jurídica.
- **CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR:** PMP.
- **PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE:** Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- **CONTRATADA:** Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- **FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **CREA:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- **CRC:** Conselho Regional de Contabilidade.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.
- **INSS:** Instituto Nacional de Seguridade Social.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1.2.1. Cópia da íntegra deste Edital será disponibilizada gratuitamente por meio do site www.paratinga.org.ba. Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados serão retirados no setor da COPEL.

1.2.2. Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a PREFEITURA, eximindo-se esta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS ficará responsável pela supervisão dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMP, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal)

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para pavimentação em concreto com meio fio na Travessa Princesa Isabel e na Rua Climério no município de Paratinga - Bahia, **SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO, conforme Planilha e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, motivado pelo Processo Administrativo nº 089/2023.**

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela CONTRATANTE neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PMP, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	04.04	SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS.
ATIVIDADE	1.025	Pavimentação asfáltica e paralelepípedos de vias públicas.
ELEMENTO	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
ELEMENTO	44.90.51	Obras e Instalações
RECURSO	00	Ordinário
RECURSO	42	Ordinário



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

3.1. O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é o valor de **R\$ 1.417.250,77 (um milhão e quatrocentos e dezessete mil duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)**, sendo o valor de R\$ 274.133,91 (duzentos e setenta quatro mil e cento e trinta e três reais e noventa e um centavos) referente a Av. Cristovão Nogueira, e o valor de R\$ 124.802,92 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais e noventa e dois centavos) referente a Rua Arthur Coelho Bispo, e o valor de R\$ 175.086,81 (cento e setenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) referente a Rua Castelo Branco, e o valor de R\$ 185.763,73 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) referente a Rua Genésio Moreira; e o valor de R\$ 181.194,49 (cento e oitenta e um mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente a Rua Grégorio Teles; e o valor de R\$ 2.864,25 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) referente a Rua Joaquim de Moura Lima ;e o valor de R\$ 92.708,71 (noventa e dois mil e setecentos e oito reais e setenta e um centavos) referente a Maria da C. G. Barbosa; e o valor de R\$ 193.419,06 (cento e noventa e três mil quatrocentos e dezenove reais e seis centavos) referente a Rua Osvaldo Rodrigues, todas na sede do município. Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme artigo 10, inciso II, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da assinatura do contrato é de até **12 (DOZE) meses**.

5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMP, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a)** Alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de PARATINGA;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de PARATINGA;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e)** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de PARATINGA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de PARATINGA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.4. Na hipótese da PMP, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão admitidas a participarem desta Licitação:

6.1. Serão admitidas a participarem desta Licitação:

6.1.1 As empresas do ramo, portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que deverão apresentar o referido certificado no envelope de HABILITAÇÃO, **ou que** provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e permitida a exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional específica do licitante.

6.1.2. Os certificados deverão estar inscritos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei Federal 8.666/93, e vigentes na data marcada para abertura.

6.2 - Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **ANEXO IX** do edital. (Apresentar junto com o credenciamento).

f) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.

g) Declaração assinada pelo responsável técnico. (ANEXO VI –Apresentar junto com a habilitação)

h) O Licitante PODERÁ apresentar Atestado de Visita Técnica ao local da obra. (**ANEXO X – Apresentar junto com a habilitação**). **FACULTATIVO**

6.3 - Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual,



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.4 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.5 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6 É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

6.7 Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.8. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

6.9. Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA BENJAMIM CONSTANT, S/Nº, CENTRO – PARATINGA-BAHIA (EM CIMA DA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL)

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

NOME DA PROPONENTE:

Os licitantes realizar que tem interesse a fazer visita técnica deverão agendadas 08h00min às 12h00min contato (77)3664-2063.

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. - Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em 01 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.2.1. – Para que documentos solicitados a título de habilitação sejam autenticados por servidor da COPEL, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, no horário de expediente do setor.

7.3.3. - O **ENVELOPE "B"** conterà a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).

7.3.2. Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no item **7.1.**

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMP não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do sócio administrador da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

g) Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Paratinga



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- c) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

8.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.
- b) O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMP. (**FACULTADO**). A visita poderá ser agendada com antecedência, de pelo menos 02 (dois) dia antes do certame, através do Tels: **(77) 3664-2063**, conforme Modelo **ANEXO X** deste Edital.
- c) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- b) Ficha de Registro de Empregado;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

II. Declaração assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme Modelo, **ANEXO VI** deste Edital;

III. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto .

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

8.1.4.3 - Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = AC, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = PC + ELP, onde:

AT



PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

c) Os índices de que trata o subitem 8.1.4.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

d) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMP se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

8.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO V**.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**.

c) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme **ANEXO VIII**.

d) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**", conforme modelo constante do **Anexo I**, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMP. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.4.1. Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.6. A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada,



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMP, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciária, bem como disponibilizar um veículo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos **10.2.**

10.2. Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes "A", ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

10.11. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

10.11.1. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

10.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

10.11.4. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1**.

10.12. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

10.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.14. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de PARATINGA/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico.

12.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.4. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

13. DO CONTRATO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMP.

13.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de PARATINGA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMP.

14.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMP.

14.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.

14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

15.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

15.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

16.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no **item 16.3**.

16.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro.

16.3 O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

16.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16.6 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

16.7 O descumprimento do item 16.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

17.1.2. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.3. A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de PARATINGA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

18 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A CONTRATADA executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, na seguinte forma:

19.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

19.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

19.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

19.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMP, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

19.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMP.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

COPEL – Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 08h00min a 12h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.8. Unilateralmente pela PMP:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMP para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMP pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9. O prazo contratual será contado a partir da data da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.

20.10. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato.

20.11. A impugnação perante PMP dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMP**, através da Comissão de Licitação da **PMP**, onde



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.13. **A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.**

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de **Bom Jesus da Lapa-Bahia**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I: Proposta de Preços;

ANEXO I: Planilha Orçamentária;

ANEXO I: Projetos Básicos e Memoriais Descritivos;

ANEXO II: Minuta do Contrato;

ANEXO III: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);

ANEXO V: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI: Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

ANEXO VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

ANEXO VIII: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato;

ANEXO IX: Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO X: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos Serviços.

PARATINGA - Bahia, 16 de Fevereiro de 2023.

Elissandro Francisco dos Santos Moura

Presidente da COPEL



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

PARATINGA, xxxx de xxxx de 2023.
À
Prefeitura Municipal de PARATINGA - Bahia
At.: COPEL
TOMADA DE PREÇOS nº 001/202

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a contratação de: xxxxxxxx, por empreitada do tipo menor preço global por Lote, CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço, conforme especificações do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023**.

(PLANILHAS A SER RETIRADOS NO SETOR DA COPEL)

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA		
MATERIAL		
VALOR TOTAL SEM BDI		
BDI %		
VALOR TOTAL COM BDI		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
ANEXO I
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO COM DRENAGEM SUPERFICIAL		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA		
CNPJ:	14.105.225/0001-17		
Obra/End:	AV. CRISTOVÃO NOGUEIRA- BAIRRO ALCIDES DE OLIVEIRA DOURADO		
Data:	20/01/2023		BDI: 26,63% (MATERIAL - MÃO DE OBRA)
Encargos Sociais Desonerados:	85,51%(horas) 47,56(mês)	Sinapi	Data Referência Técnica:17/01/2023
Abrangência:	Nacional		Data de Preço: Janeiro/2023
Ref. Coleta :	Nacional		

OBS: Os Encargos utilizados atende ao estabelecido pela SINAPI na Bahia na Data Base informada para mão-de-obra horista desonerado

codigo	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
		OBRAS CIVIS				SEM BDI	COM BDI
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
99064	1.1	Locação de pavimentação. Af_10/2018	mL	510,20	R\$ 0,51	R\$ 260,20	R\$ 329,49
						R\$ 260,20	R\$ 329,49
	2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:					
100576	2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.AF_11/2019	m2	1.897,70	R\$ 0,13	R\$ 246,70	R\$ 312,40
100323	2.2	Lastro c/material granulado(areia média) aplicada em piso ou laje sobre solo esp: 10 cm.AF_07/2019	m3	189,77	R\$ 158,29	R\$ 30.038,69	R\$ 38.038,00
						sub-total	R\$ 30.285,39
	3.0	PAVIMENTAÇÃO:					
94273	3.1	Assentamento de guia(Meio - fio)em trecho reto,confeccionado em concreto pre-fabricado dimensões 100X15X13X30 cm(compxbase infxbase supxaltura)paravias urbanas(uso viário).AF_06/2016	ml	510,20	R\$ 45,01	R\$ 22.964,10	R\$ 29.079,44
101169	3.2	Execução de Pavimento em paralelepípedo , reajuntado com argamassa, traço 1:3(cimento e areia).AF_05/2020	m2	1.897,70	R\$ 84,15	R\$ 159.691,46	R\$ 202.217,29
						sub-total	R\$ 182.655,56
	4.0	LIMPEZA DA FINAL:					
99814	4.1	Limpeza de superfície c/jato de alta pressão.AF_04/2019	m2	1.897,70	R\$ 1,73	R\$ 3.283,02	R\$ 4.157,29
						sub-total	R\$ 3.283,02
				Total		R\$ 216.484,17	R\$ 274.133,91



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO COM DRENAGEM SUPERFICIAL Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA
CNPJ: 14.105.225/0001-17
Obra/End: RUA ARTUR COELHO BISPO- BAIRRO ALCIDES DE OLIVEIRA DOURADO
Data: 20/01/2023

BDI: 26,63% (MATERIAL - MÃO DE OBRA)

codigo	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
						SEM BDI	COM BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES:					
99064	1.1	Locação de pavimentação. Af_10/2018	mL	280,76	R\$ 0,51	R\$ 143,19	R\$ 181,32
						R\$ 143,19	R\$ 181,32
2.0		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:					
100576	2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.Af_11/2019	m2	842,28	R\$ 0,13	R\$ 109,50	R\$ 138,66
100323	2.2	Lastro c/material granulado(areia média) aplicada em piso ou laje sobre solo esp: 10 cm.Af_07/2019	m3	84,23	R\$ 158,29	R\$ 13.332,45	R\$ 16.882,88
						sub-total	R\$ 13.441,95
3.0		PAVIMENTAÇÃO:					
94273	3.1	Assentamento de guia(Meio - fio)em trecho reto,confeccionado em concreto pre-fabricado dimensões 100X15X13X30 cm(compxbase infxbase supxaltura)paravias urbanas(uso viário).Af_06/2016	ml	280,76	R\$ 45,01	R\$ 12.637,01	R\$ 16.002,24
101169	3.2	Execução de Pavimento em paralelepípedo , reajuntado com argamassa ,traço 1:3(cimento e areia).Af_05/2020	m2	842,28	R\$ 84,15	R\$ 70.877,86	R\$ 89.752,64
						sub-total	R\$ 83.514,87
4.0		LIMPEZA DA FINAL:					
99814	4.1	Limpeza de superfície c/jato de alta pressão.Af_04/2019	m2	842,28	R\$ 1,73	R\$ 1.457,14	R\$ 1.845,18
						sub-total	R\$ 1.457,14
						R\$ 98.557,15	R\$ 124.802,92
				Total			



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Material- Mão-de-obra.

Obra:		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO COM DRENAGEM SUPERFIAL					
Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA					
CNPJ:		14.105.225/0001-17					
Obra/End:		RUA CASTELO BRANCO- BAIRRO ALCIDES DE OLIVEIRA DOURADO					
Data:		20/01/2023				BDI: 26,63% (MATERIAL - MÃO DE OBRA)	
Encargos Sociais Desonerados:		85,51%(horas) 47,56(mês)				Sinapi	
Abrangência:		Nacional				Data Referência Técnica:17/01/2023	
Ref. Coleta :		Nacional				Data de Preço:Janeiro/2023	
OBS: Os Encargos utilizados atende ao estabelecido pela SINAPI na Bahia na Data Base informada para mão-de-obra horista desonerado							
codigo	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
		OBRAS CIVIS				SEM BDI	COM BDI
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
99064	1.1	Locação de pavimentação. Af_10/2018	mL	393,88	R\$ 0,51	R\$ 200,88	R\$ 254,37
						R\$ 200,88	R\$ 254,37
	2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:					
100576	2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.AF_11/2019	m2	1.181,64	R\$ 0,13	R\$ 153,61	R\$ 194,52
100323	2.2	Lastro c/material granulado(areia média) aplicada em piso ou laje sobre solo esp: 10 cm.AF_07/2019	m3	118,16	R\$ 158,29	R\$ 18.704,18	R\$ 23.685,10
						sub-total	R\$ 18.857,79
	3.0	PAVIMENTAÇÃO:					
94273	3.1	Assentamento de guia(Meio - fio)em trecho reto,confeccionado em concreto pre-fabricado dimensões 100X15X13X30 cm(compxbase infxbase supxaltura)paravias urbanas(uso viário).AF_06/2016	ml	393,88	R\$ 45,01	R\$ 17.728,54	R\$ 22.449,65
101169	3.2	Execução de Pavimento em paralelepípedo , reajuntado com argamassa,traço 1:3(cimento e areia).AF_05/2020	m2	1.181,64	R\$ 84,15	R\$ 99.435,01	R\$ 125.914,55
						sub-total	R\$ 117.163,54
	4.0	LIMPEZA DA FINAL:					
99814	4.1	Limpeza de superfície c/jato de alta pressão.AF_04/2019	m2	1.181,64	R\$ 1,73	R\$ 2.044,24	R\$ 2.588,62
						sub-total	R\$ 2.044,24
						Total	R\$ 138.266,45
							R\$ 175.086,81



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Material- Mão-de-obra.

Obra:		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO COM DRENAGEM SUPERFIAL					
Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA					
CNPJ:		14.105.225/0001-17					
Obra/End:		RUA GENÉSIO MOREIRA-BAIRRO ALCIDES DE OLIVIERA DOURADO					
Data:		20/01/2023				BDI: 26,63% (MATERIAL - MÃO DE OBRA)	
Encargos Sociais Desonerados: 85,51%(horas) 47,56(mês)				Sinapi		Data Referência Técnica:17/01/2023	
Abrangência: Nacional				Data de Preço: Janeiro/2023			
Ref. Coleta : Nacional							
OBS: Os Encargos utilizados atende ao estabelecido pela SINAPI na Bahia na Data Base informada para mão-de-obra horista desonerado							
codigo	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
		OBRAS CIVIS				SEM BDI	COM BDI
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
99064	1.1	Locação de pavimentação. Af_10/2018	m2	364,96	R\$ 0,51	R\$ 186,13	R\$ 235,70
						R\$ 186,13	R\$ 235,70
	2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:					
100576	2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.AF_11/2019	m2	1.277,36	R\$ 0,13	R\$ 166,06	R\$ 210,28
100323	2.2	Lastro c/material granulado(areia média) aplicada em piso ou laje sobre solo esp: 10 cm.AF_07/2019	m3	127,74	R\$ 158,29	R\$ 20.219,33	R\$ 25.603,74
						sub-total	R\$ 20.385,39
						R\$ 20.385,39	R\$ 25.814,02
	3.0	PAVIMENTAÇÃO:					
94273	3.1	Assentamento de guia(Meio - fio)em trecho reto,confeccionado em concreto pre-fabricado dimensões 100X15X13X30 cm(compxbase infxbase supxaltura)paravias urbanas(uso viário).AF_06/2016	m1	364,96	R\$ 45,01	R\$ 16.426,85	R\$ 20.801,32
101169	3.2	Execução de Pavimento em paralelepípedo , reajuntado com argamassa,traço 1:3(cimento e areia).AF_05/2020	m2	1.277,36	R\$ 84,15	R\$ 107.489,84	R\$ 136.114,39
						sub-total	R\$ 123.916,69
						R\$ 123.916,69	R\$ 156.915,71
	4.0	LIMPEZA DA FINAL:					
99814	4.1	Limpeza de superfície c/jato de alta pressão.AF_04/2019	m2	1.277,36	R\$ 1,73	R\$ 2.209,83	R\$ 2.798,31
						sub-total	R\$ 2.209,83
						R\$ 2.209,83	R\$ 2.798,31
				Total		R\$ 146.698,04	R\$ 185.763,73



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Material- Mão-de-obra.

Obra:		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO COM DRENAGEM SUPERFICIAL					
Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA					
CNPJ:		14.105.225/0001-17					
Obra/End:		RUA GREGÓRIO TELES- BAIRRO ALCIDES DE OLIVEIRA DOURADO					
Data:		20/01/2023				BDI: 26,63% (MATERIAL - MÃO DE OBRA)	
Encargos Sociais Desonerados: 85,51%(horas) 47,56(mês)				Sinapi	Data Referência Técnica:17/01/2023		
Abrangência: Nacional				Data de Preço:Janeiro/2023			
Ref. Coleta : Nacional							
OBS: Os Encargos utilizados atende ao estabelecido pela SINAPI na Bahia na Data Base informada para mão-de-obra horista desonerado							
codigo	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:				SEM BDI	COM BDI
99064	1.1	Locação de pavimentação. Af_10/2018	mL	407,62	R\$ 0,51	R\$ 207,89	R\$ 263,25
	2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:				R\$ 207,89	R\$ 263,25
100576	2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.AF_11/2019	m2	1.222,86	R\$ 0,13	R\$ 158,97	R\$ 201,31
100323	2.2	Lastro c/material granulado(areia média) aplicada em piso ou laje sobre solo esp: 10 cm.AF_07/2019	m3	122,29	R\$ 158,29	R\$ 19.356,65	R\$ 24.511,33
	3.0	PAVIMENTAÇÃO:				sub-total	R\$ 19.515,62
94273	3.1	Assentamento de guia(Meio - fio)em trecho reto,confeccionado em concreto pre-fabricado dimensões 100X15X13X30 cm(compxbase infxbase supxaltura)paravias urbanas(uso viário).AF_06/2016	ml	407,62	R\$ 45,01	R\$ 18.346,98	R\$ 23.232,78
101169	3.2	Execução de Pavimento em paralelepípedo , reajuntado com argamassa,traço 1:3(cimento e areia).AF_05/2020	m2	1.222,86	R\$ 84,15	R\$ 102.903,67	R\$ 130.306,92
	4.0	LIMPEZA DA FINAL:				sub-total	R\$ 121.250,65
99814	4.1	Limpeza de superfície c/jato de alta pressão.AF_04/2019	m2	1.222,86	R\$ 1,73	R\$ 2.115,55	R\$ 2.678,92
					sub-total	R\$ 2.115,55	R\$ 2.678,92
			Total			R\$ 143.089,70	R\$ 181.194,49



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Material- Mão-de-obra.

Obra:		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO COM DRENAGEM SUPERFICIAL					
Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA					
CNPJ:		14.105.225/0001-17					
Obra/End:		RUA JOAQUIM LIMA DE MOURA- BAIRRO ALCIDES DE OLIVEIRA DOURADO					
Data:		20/01/2023				BDI: 26,63% (MATERIAL - MÃO DE OBRA)	
Encargos Sociais Desonerados:		85,51%(horas) 47,56(mês)				Sinapi	
Abrangência:		Nacional				Data Referência Técnica:17/01/2023	
Ref. Coleta :		Nacional				Data de Preço:Janeiro/2023	
OBS: Os Encargos utilizados atende ao estabelecido pela SINAPI na Bahia na Data Base informada para mão-de-obra horista desonerado							
codigo	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
		OBRAS CIVIS				SEM BDI	COM BDI
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
99064	1.1	Locação de pavimentação. Af_10/2018	m2	373,56	R\$ 0,51	R\$ 190,52	R\$ 241,25
						R\$ 190,52	R\$ 241,25
	2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:					
100576	2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.AF_11/2019	m2	1.307,46	R\$ 0,13	R\$ 169,97	R\$ 215,23
100323	2.2	Lastro c/material granulado(areia média) aplicada em piso ou laje sobre solo esp: 10 cm.AF_07/2019	m3	130,75	R\$ 158,29	R\$ 20.695,78	R\$ 26.207,07
						sub-total	R\$ 20.865,75
	3.0	PAVIMENTAÇÃO:					
94273	3.1	Assentamento de guia(Meio - fio)em trecho reto,confeccionado em concreto pre-fabricado dimensões 100X15X13X30 cm(compxbase infxbase supxaltura)paravias urbanas(uso viário).AF_06/2016	m1	373,56	R\$ 45,01	R\$ 16.813,94	R\$ 21.291,49
101169	3.2	Execução de Pavimento em paralelepípedo , reajuntado com argamassa,traço 1:3(cimento e areia).AF_05/2020	m2	1.307,46	R\$ 84,15	R\$ 110.022,76	R\$ 139.321,82
						sub-total	R\$ 126.836,69
	4.0	LIMPEZA DA FINAL:					
99814	4.1	Limpeza de superfície c/jato de alta pressão.AF_04/2019	m2	1.307,46	R\$ 1,73	R\$ 2.261,91	R\$ 2.864,25
						sub-total	R\$ 2.261,91
						Total	R\$ 150.154,87
							R\$ 190.141,11



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Material- Mão-de-obra.

Obra:		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO COM DRENAGEM SUPERFICIAL					
Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA					
CNPJ:		14.105.225/0001-17					
Obra/End:		RUA MARIA DA C. G. BARBOSA- BAIRRO ALCIDES DE OLIVEIRA DOURADO					
Data:		20/01/2023				BDI: 26,63% (MATERIAL - MÃO DE OBRA)	
Encargos Sociais Desonerados: 85,51%(horas) 47,56(mês)				Sinapi		Data Referência Técnica:17/01/2023	
Abrangência: Nacional				Data de Preço: Janeiro/2023			
Ref. Coleta : Nacional							
OBS: Os Encargos utilizados atende ao estabelecido pela SINAPI na Bahia na Data Base informada para mão-de-obra horista desonerado							
codigo	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
		OBRAS CIVIS				SEM BDI	COM BDI
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
99064	1.1	Locação de pavimentação. Af_10/2018	mL	208,56	R\$ 0,51	R\$ 106,37	R\$ 134,69
						R\$ 106,37	R\$ 134,69
	2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:					
100576	2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.AF_11/2019	m2	625,68	R\$ 0,13	R\$ 81,34	R\$ 103,00
100323	2.2	Lastro c/material granulado(areia média) aplicada em piso ou laje sobre solo esp: 10 cm.AF_07/2019	m3	62,57	R\$ 158,29	R\$ 9.903,89	R\$ 12.541,29
						sub-total	R\$ 9.985,23
						R\$ 9.985,23	R\$ 12.644,29
	3.0	PAVIMENTAÇÃO:					
94273	3.1	Assentamento de guia(Meio - fio)em trecho reto,confeccionado em concreto pre-fabricado dimensões 100X15X13X30 cm(compxbase infxbase supxaltura)paravias urbanas(uso viário).AF_06/2016	ml	208,56	R\$ 45,01	R\$ 9.387,29	R\$ 11.887,12
101169	3.2	Execução de Pavimento em paralelepípedo , reajuntado com argamassa ,traço 1:3(cimento e areia).AF_05/2020	m2	625,68	R\$ 84,15	R\$ 52.650,97	R\$ 66.671,93
						sub-total	R\$ 62.038,26
						R\$ 62.038,26	R\$ 78.559,05
	4.0	LIMPEZA DA FINAL:					
99814	4.1	Limpeza de superfície c/jato de alta pressão.AF_04/2019	m2	625,68	R\$ 1,73	R\$ 1.082,43	R\$ 1.370,68
						sub-total	R\$ 1.082,43
						R\$ 1.082,43	R\$ 1.370,68
						Total	R\$ 73.212,28
						R\$ 73.212,28	R\$ 92.708,71



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO COM DRENAGEM SUPERFICIAL Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA-BA
CNPJ: 14.105.225/0001-17
Obra/End: RUA OSVALDO RODRIGUES- BAIRRO ALCIDES DE OLIVEIRA DOURADO
Data: 20/01/2023

BDI: 26,63% (MATERIAL - MÃO DE OBRA)

codigo	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
		OBRAS CIVIS				SEM BDI	COM BDI
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					
99064	1.1	Locação de pavimentação. Af_10/2018	mL	380,00	R\$ 0,51	R\$ 193,80	R\$ 245,41
						R\$ 193,80	R\$ 245,41
	2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:					
100576	2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso.Af_11/2019	m2	1.330,00	R\$ 0,13	R\$ 172,90	R\$ 218,94
100323	2.2	Lastro c/material granulado(areia média) aplicada em piso ou laje sobre solo esp: 10 cm.Af_07/2019	m3	133,00	R\$ 158,29	R\$ 21.052,57	R\$ 26.658,87
						sub-total	R\$ 21.225,47
	3.0	PAVIMENTAÇÃO:					
94273	3.1	Assentamento de guia(Meio - fio)em trecho reto,confeccionado em concreto pre-fabricado dimensões 100X15X13X30 cm(compbase infbase supaltura)paravias urbanas(uso viário).Af_06/2016	m1	380,00	R\$ 45,01	R\$ 17.103,80	R\$ 21.658,54
101169	3.2	Execução de Pavimento em paralelepípedo , reajuntado com argamassa ,traço 1:3(cimento e areia).Af_05/2020	m2	1.330,00	R\$ 84,15	R\$ 111.919,50	R\$ 141.723,66
						sub-total	R\$ 129.023,30
	4.0	LIMPEZA DA FINAL:					
99814	4.1	Limpeza de superfície c/jato de alta pressão.Af_04/2019	m2	1.330,00	R\$ 1,73	R\$ 2.300,90	R\$ 2.913,63
						sub-total	R\$ 2.300,90
						Total	R\$ 152.743,47
						R\$ 152.743,47	R\$ 193.419,06



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO COM DRENAGEM SUPERFICIAL
LOCAL: RUA E AV. DO BAIRRO ALCIDES DE OLIVEIRA DOURADO- SEDE DO
MUNICIPIO DE PARATINGA-BADATA: 20/01/2023

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO				EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITENS	VALOR	%	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS	9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS	
1	RUA COELHO BISPO	R\$ 124.802,92	8,81%	5%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	
				R\$ 6.240,15	R\$ 6.240,15	R\$ 12.480,29	R\$ 6.240,15	R\$ 6.240,15								
2	RUA OSVALDO RODRIGUES	R\$ 193.419,06	13,65%	5%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	
				R\$ 48.354,77	R\$ 9.670,95	R\$ 19.341,91	R\$ 9.670,95	R\$ 9.670,95								
3	RUA GREGÓRIO TELES	R\$ 181.194,49	12,78%	5%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	
				R\$ 45.298,62	R\$ 9.059,72	R\$ 18.119,45	R\$ 9.059,72	R\$ 9.059,72								
4	RUA GÊNESIO MOREIRA	R\$ 185.763,76	13,11%	5%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	
				R\$ 46.440,94	R\$ 9.288,19	R\$ 18.576,38	R\$ 9.288,19	R\$ 9.288,19								
5	RUA MARIA DA C. G. BARBOSA	R\$ 92.708,71	6,54%	5%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	
				R\$ 23.177,18	R\$ 4.635,44	R\$ 9.270,87	R\$ 4.635,44	R\$ 4.635,44								
6	RUA CASTELO BRANCO	R\$ 175.086,81	12,35%	5%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	
				R\$ 43.771,70	R\$ 8.754,34	R\$ 17.508,68	R\$ 8.754,34	R\$ 8.754,34								
7	RUA JOAQUIM LIMA DE MOURA	R\$ 190.141,11	13,42%	5%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	
				R\$ 47.535,28	R\$ 9.507,06	R\$ 19.014,11	R\$ 9.507,06	R\$ 9.507,06								
8	AV. CRISTÓVÃO NOGUEIRA	R\$ 274.133,91	19,34%	5%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	5%	5%	
				R\$ 68.533,48	R\$ 13.706,70	R\$ 27.413,39	R\$ 13.706,70	R\$ 13.706,70								
	TOTAL GERAL	R\$ 1.417.250,77	100%													
			TOTAL	R\$ 329.352,11	R\$ 70.862,54	R\$ 141.725,08	R\$ 70.862,54	R\$ 70.862,54								

1

MEMORIAL DESCRITIVO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARARELO

1. **LOCALIZAÇÃO: RUAS: GENÉSIO MOREIRA, JOAQUIM LIMA DE MOURA, CASTELO BRANCO, GREGÓRIO TELES, VILA NOVA, VEREADOR LÍDIO FERREIRA, ARTUR COELHO BISPO, MARIA DA C.G BARBOSA, OSVALDO RODRIGUES E AV. CROSTÓVÃO NOGUEIRA LEITE-BAIRRO ALCÍDES DE OLIVEIRA DOURADO- SEDE DO MUNICÍPIO**

20 DE JANEIRO DE 2023, PARATINGA - BAHIA

2

01. MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A pavimentação das ruas se dará obedecendo ao melhor sistema viário existente, obedecendo também ao tipo de pavimentação existente nas demais ruas, criando assim uma continuidade e uniformidade entre a nova área pavimentada e a antiga.

Outra preocupação observada se diz respeito aos níveis de implantação da pavimentação, obedecendo este aos níveis existentes, evitando assim problemas com adaptações com cotas entre as ruas pavimentadas e as edificações.

O material utilizado para a pavimentação será o paralelepípedo. O fato de se tratar de um material já conhecido e utilizado trará conseqüências positivas, evitando-se assim problemas operacionais.

A pavimentação será feita obedecendo todas as especificações técnicas necessárias para a produção e instalação deste material, de modo a permitir o tráfego de qualquer tipo de veículo. Essa implantação se dará obedecendo todas as etapas de execução desde a compactação do sub-leito, implantação do colchão de areia e assentamento dos paralelepípedos, recebendo posteriormente um rejunte de cimento em argamassa de areia e cimento, passeio e sarjetas.

1.1 – TERRAPLENAGEM

Os solos para aterros provirão de empréstimos ou de cortes existentes, a substituição desses materiais selecionados por outros de qualidade nunca inferior, que seja por necessidade do serviço ou interesse do executante somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização.

Os solos para os aterros deverá ser isentos de materiais orgânicos, micáceas e diatomeáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas nos aterros.

1.0 - Execução

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte e expansão maior do que 4%.

O índice de suporte mínimo admitido é de 5%, ou seja, o CBR 5%.

1.1 – A camada final dos aterros deverá ser constituída dos solos selecionados na fase do projeto, dentre os melhores disponíveis, os quais será objeto de fixação nas especificações complementares.

1.2 – Em região onde houver ocorrência de materiais rochosos, na falta de outros materiais, admitir-se-á, desde que haja autorização da Fiscalização, o emprego deste, desde que satisfaça as condições descritas no item execução.

1.3 – Equipamentos

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas as condições legais e a produtividade exigida.

1.4 – Execução

3

A Execução dos aterros subordinar-se-á aos elementos Técnicos fornecidos ao executante e constantes das notas de serviço elaboradas em conformidade com o projeto.

1.4.1 – A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento, limpeza e expurgo da camada de terra vegetal.

1.4.2 – Durante a construção, os serviços já executados deverão ser mantidos com boa conformação e permanente drenagem superficial.

1.2- CARACTERIZAÇÃO DE SUB – LEITO E SUB – BASE

2.1 – Reforço de sub-leito

Reforço de sub-leito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que, por circunstâncias técnico-econômicas será executado sobre o sub-leito regularizado.

Como regularização do sub-leito considera-se os serviços a seguir enumerados:

escarificação do sub-leito das vias em toda a largura e extensão da plataforma em uma profundidade mínima de 0,20m;
gradeamento, umedecimento, homogeneização do solo escarificado e aeração;
acabamento preliminar da plataforma;
compactação do solo na umidade ótima;
acabamento final da plataforma.

2.2 – Equipamentos

O equipamento convencional utilizado neste tipo de serviço é a motoniveladora equipada com escarificador.

2.3 – Execução

Compreende operações de espalhamento, compactação e acabamento do material importado, na pista já regularizada, obedecendo à espessura indicada no dimensionamento do pavimento, em camadas individuais, de no máximo 0,20m e no mínimo 0,10m de espessura, após compactação.

1.3 – MEIO-FIO

3.1 – Definição



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Peças (guias) de concreto com formas e dimensões específicas, alinhadas segundo o greide de via pública, destinadas a conter e proteger o bordo do pavimento, criar o ressalto protetor dos passeios, e assim oferecer o espaço à sarjeta.

1.4 – PAVIMENTAÇÃO (paralelepípedo)

Destinada à pavimentação de ruas, incluindo preparação do sub-leito e assentamento de meio-fio.

1 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

1.1 – Generalidades

Compreende-se aqui o sub-leito como a superfície do terreno das ruas que deverá ser tratada, para servir de suporte ao pavimento .

1.2 – Execução

1.2.1 – Regularização do Sub-Leito

Após a terraplanagem será necessário relocar e nivelar eixos e bordos das caixas de ruas e caminhos, a fim de que seja procedida a sua conformação geométrica, através de pequenos cortes e complementações.

1.2.2 – Compactação do sub-leito

Em seguida ao procedimento anterior, o sub-leito, deverá ser escarificado na profundidade de 20cm e trabalhado mecanicamente, de tal modo a ser obtida uma superfície estável e de acabamento adequado ao assentamento do paralelepípedo.

3.0 – MATERIAIS

a) Paralelepípedo

É uma peça de material graníticos , com forma retangular .

As peças deverão se aproximar da forma prevista (dimensões), com faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, principalmente a face que irá constituir a superfície de rolamento.

b) Areias

Podem ser de rio ou de cava. Devem ser constituídas de partículas limpas, duras e duráveis, de preferência silicosas, isentas de torrões de argila ou materiais vegetais. (raízes, etc.)

a) Cimento

Cimento Portland comum.

4.0 – ASSENTAMENTO

a) EM JUNÇÃO DE TRECHOS RETOS

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando então um triângulo, deve-se arrancar um certo comprimento, escolher os maiores e assentar os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior, sucessivamente, até fechar a brecha. Deve-se arrumar as fileiras de maneira que se evite a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

1.3. 1.5 – SARJETA

6.1 – Sarjeta em paralelepípedo, preparado manual, com paralelo, largura 20 cm.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº-XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PARATINGA E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA, com CNPJ nº 14.105.225.0001-17, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, na cidade de _____, Estado da _____ neste ato representado pelo seu representante legal Sócio/Proprietário _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto XXXXXX, conforme Planilhas e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, motivado pelo Processo Administrativo nº 089/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

a) As especificações dos serviços indicados no **Edital Tomada de Preço Nº001/2023**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data sua assinatura é de 12 (DOZE) meses.

2.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECRETARIA**



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4.3. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1 - As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo os Serviços executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato

5.2 - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMP.

5.3 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4 - Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

5.5 A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de PARATINGA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
- d)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
- e)** Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- f)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

g) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;

h) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

i) Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos - Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2. O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a **CONTRATADA** quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Concessionárias, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.5. Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

8.6. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.8. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMP e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.9. Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.10. A Prefeitura Municipal de PARATINGA não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

8.11. O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.12. Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.13. Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;

8.14. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

8.15. Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.16. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.17. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.18. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.19. Fica facultado ao CONTRATANTE reter da CONTRATADA os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f)** Dissolução total da **CONTRATADA**.

9.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

9.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1 Na hipótese de infração contratual, a PMP poderá considerar rescindido o Contrato.

10.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a)** Advertência;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PARATINGA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

10.3 As sanções previstas nos itens 'a', 'c' e 'd' do item 10.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 A sanção estabelecida no item 10.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de PARATINGA/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.5 A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

10.6 Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$xxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxx)**, sendo pagos com recursos do Município de PARATINGA alocados à Secretaria Municipal de xxxxxx.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE		
ATIVIDADE		
ELEMENTO		
RECURSO		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

11.2 - O preço ajustado no item 11.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

11.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

11.4 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.5 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.6 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 -A PMP deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

12.2 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMP, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

15.1 - As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de **BOM JESUS DA LAPA/BA**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PARATINGA/BA, de 2022.

Prefeito do Município de
PARATINGA/BA

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PARATINGA/BA, ___ de _____ de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).
PARATINGA – Bahia

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

ANEXO IV



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2022

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS

(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS n.º				
Empresa Licitante:				
Registro no CREA n.º:				
Serviços Relevantes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do Contrato
OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA-BA.				
_____ Assinatura				



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VI

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal) – Paratinga - Bahia

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA/BA Nº _____, declara para cumprimento do item 8.1.3, II do Edital referente ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2023, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

PARATINGA - Bahia, _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº _____

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO X - (FACULTADO)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL),

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.3, B) do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

PARATINGA/BA, __ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

LICITAÇÃO Nº990156

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico licitacao.paratinga.jbt@gmail.com, o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ARBITRAGEM, GANDULAS, MESARIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA BOA FRUIÇÃO DO EVENTO EQUIPE TÉCNICA DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE PARATINGA.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone: () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2023

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 LICITAÇÃO Nº 990156

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ARBITRAGEM, GANDULAS, MESARIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA BOA FRUIÇÃO DO EVENTO EQUIPE TÉCNICA DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE PARATINGA.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **21 de Março de 2023, às 09:00 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ARBITRAGEM, GANDULAS, MESARIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA BOA FRUIÇÃO DO EVENTO EQUIPE TÉCNICA DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE PARATINGA”, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://www.licitacoes-e.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 10/03/2023 ao dia 20/03/2023 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 21/03/2023.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

2.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. No caso de empate, prececer-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

4.3.32. prestados por empresas brasileiras;

4.3.33. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.3.34. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.3.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.3.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.38. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.3. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

6.4.1 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4.2 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93.

6.4.3 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.4 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de que a empresa proponente tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.3 Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

6.1.5 Prova de inscrição Cadastro de Contribuintes Municipal e Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).

6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7 DO PROCEDIMENTO.

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

7.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.3 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1 A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

7.3.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.3.3 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4 Dos recursos.

7.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico**.

7.4.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5 Da homologação

7.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2023:



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE	2.036 2.056	INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
ELEMENTO	3.3.90.39	Outros serviços Terceiros Pessoa Juridica;
FONTE DE RECURSO	0100	Recurso Ordinário;

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

10.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

10.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10.4 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

10.5 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital

10.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

10.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

10.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

10.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

10.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

10.8.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.2 Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.

12.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Paratinga-BA, 06 de março de 2023.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO
Secretário de Administração



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação, tipo menor preço por Lote, contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ARBITRAGEM, GANDULAS, MESARIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA BOA FRUIÇÃO DO EVENTO EQUIPE TÉCNICA DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE PARATINGA.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realizar eventos com diversas práticas esportivas no Município, no entanto não possui em seu quadro pessoa capacitados nas áreas da competições para atuar.

As quantidade estão de acordo com o cronograma anual das competições e com as ocorridas nos anos anteriores.

3. DESCRIÇÃO

3.1. A presente licitação, tipo menor preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ARBITRAGEM, GANDULAS, MESARIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA BOA FRUIÇÃO DO EVENTO EQUIPE TÉCNICA DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE PARATINGA.

LOTE 01 - Campeonato Municipal de Paratinga					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁRBITROS: Responsável por arbitrar todas competições deste evento, de acordo com cada modalidade e categoria	Serviço / Diária	136		
2	ASSISTENTES: Responsável por auxiliar o árbitro durante a realização dos jogos do evento. Esse apoio à arbitragem das competições facilita a realização dos jogos, de acordo a sua modalidade e categoria.	Serviço	160		
3	MESÁRIO: Responsável por conduzir as atividades conforme a sua modalidade e categoria, auxiliando os participantes dentro do evento, facilitando a organização do evento assim como a devida anotações de dados.	Serviço	92		



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

4	MAQUEIROS: Responsável por dar o suporte no atendimento aos atletas nas competições e os envolvidos a fim de garantir a boa execução das competições,	Serviço	252		
5	GANDULAS: Responsável por dar suporte e auxiliar as equipes de campo.	Serviço	636		
6	MARCADOR DE CAMPO: Responsável por preparar as atividades e os envolvidos a fim de garantir a boa execução das competições conforme as suas	Serviço	49		
7	Pessoal de Apoio	Serviço	225		
VALOR TOTAL DO LOTE >>>					

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

4.2. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de dois dias a contar do encerramento da sessão pública.

5. DA GARANTIA

5.1. As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

5.2. A licitante deverá observar o prazo de garantia mínima estipulado na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

6. DO (A) GESTOR (A)

6.1. A gestora do contrato será a Srª. Janete Borges Santos, inscrita no CPF sob o nº 011.515.955-00, decreto nº 011 de 07 de Fevereiro de 2022 – Secretária Municipal de Assistência Social.

7. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será responsável pelo recebimento dos produtos o Secretário responsável pela Pasta.

7.2. Os produtos/serviços da licitação deverão ser entregue/prestados parceladamente de acordo com a necessidade, em até 04 (quatro) horas após solicitação.

7.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos e serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Paratinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2022, e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº
_____, estabelecida na Rua _____, por
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº.012/2023		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	FAX:	E-MAIL:

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
DE PREÇOS**

LOTE . .						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						
R\$						
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS						
GARANTIA:						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX

PROCESSO ADM – XX/XX

PREGÃO ELETRONICO Nº XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARATINGA /BA E A EMPRESA XXX.**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº.14.105.225/0001-17, situada na Rua Marechal Deodoro, nº.221 – Centro – CEP.47.500-000 – Paratinga – BA, Tel.: (77) 3664-2063, Centro – CEP: 46.490-000 - PARATINGA-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.950.818.605-49 e RG. nº 0847553507, emitido pela SSP/BA, residente na Rua Israel Porto Novais, nº.S/N, Bairro Alcides de Oliveira Dourado – PARATINGA-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP-BA e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO ARBITRAGEM, GANDULAS, MESARIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA BOA FRUIÇÃO DO EVENTO EQUIPE TÉCNICA DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE PARATINGA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- i) A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- j) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Credenciar junto à Secretaria solicitante, um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do serviço/fornecimento para atender às necessidades da Secretaria, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- m) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

qualificação exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$** (.....), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº xx/20xx**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total do objeto licitado objeto deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.2 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.3 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.5 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será de xx (xxx) meses, contados **a partir da data de assinatura**, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: xxx

Unidade: xx.

Proj: xx

Atividade: xx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de PARATINGA pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de PARATINGA, as demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/2002, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nºxx/xxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de **BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

PARATINGA,xxde xx de xx.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Paratinga
Contratante

xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

RG: _____

RG: _____

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Antônio Edmilson Cruz Carinhanha
Procurador Jurídico OAB/BA Nº. 28.757

EXTRATO (CONTRATO Nº 147/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a empresa: CAMBUI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.456.792/0001-18. Valor Global contratado: R\$ 139.550,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Objeto: registro de preços contratação de pessoa jurídica para a aquisição de veículos automotores para o município de Paratinga-Ba. Constante do Processo Adm. nº .105/2023. Dotação Orçamentária: 05.2037.44.90.52-01,04,19. Data Assinatura Contrato: 07/03/2023. Vigência: 12 (meses). Paratinga–Ba, 07 de março de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO**. Prefeito Municipal.